



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 196 Cordeiro, 26 de OUTUBRO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Turismo em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 144/2023, torna público que realizará Pregão Eletrônico – Registro de Preços para prestação de serviço de locação de estruturas temporárias, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme itens abaixo:

Item	Descrição Resumida	Quant	Unidade
LOCAÇÃO PARA 1 DIÁRIA			
1	ARQUIBANCADA Arqueibancada em estrutura metálica com 3 (três) degraus, sendo contratada por metro linear para instalação conforme as necessidades dos eventos. Primeiro degrau saindo do chão com altura média de 35 (trinta e cinco) centímetros. Tábuas de assento medindo em média 53 (cinquenta e três) centímetros de largura. Guarda corpo medindo em média 180 (cento e oitenta) centímetros de altura. Todas as estruturas devem ser novas ou seminovas, em bom estado de conservação e pintadas. Para locação de uma diária.	480	METRO/LOC
2	TENDA 3X3M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 3mx3m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia. Para locação de uma diária.	170	UNID/LOC
3	TENDA 4X4M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 4mx4m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de uma diária.	30	UNID/LOC
4	TENDA 5X5M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 5mx5m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de uma diária.	30	UNID/LOC
5	TENDA 6X6M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 6mx6m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia. Para locação de uma diária.	40	UNID/LOC
6	TENDA 8X8M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 8mx8m, com	10	UNID/LOC
	pés de sustentação de 3m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia. Para locação de uma diária.		
7	TENDA 10X10M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 10mx10m, com pés de sustentação de 3m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia. Para locação de uma diária.	75	UNID/LOC
8	TENDA 12X12M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 12mx12m, com pés de sustentação de 3m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de uma diária.	40	UNID/LOC
9	TENDA GALPÃO DE TRELIÇAS 16X10. Tenda, do tipo galpão com estrutura em ferro treliçado galvanizado ou alumínio, moduladas a cada metro, medindo 16x10m, com vão livre compatível com as dimensões da estrutura e pés laterais de 5m. Base fixada no chão. Cobertura no formato de duas águas em lona antichama e com proteção contra raios UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação. Para locação de uma diária.	20	UNID/LOC
10	FECHAMENTO METÁLICO. Estruturas metálicas com revestimento em chapas de alumínio de 2x2m com encaixes, que permitam a interligação das peças com segurança, para fechamento/isolamento de áreas indicadas. Para locação de uma diária.	300	UNID/LOC
11	GRADE METÁLICA. Grades estruturas metálicas de ferro tubular galvanizado de, no mínimo, 2x1,3m com encaixes, que permitam a interligação das peças com segurança. Todas as grades deverão ser obrigatoriamente galvanizadas, em ótimo estado de conservação, aparência e limpeza, com sistema de travamento entre as mesmas em dois pontos (parte de cima e de baixo). Distância das divisões, entre as grades, de, no máximo, 10cm e distância do solo de, no máximo, 20cm, de modo que impeça crianças de passarem pelas mesmas. Para locação de uma diária.	500	UNID/LOC
12	CADREIRA de plástico, na cor branca, sem braço, em plástico resistente. Em ótimo estado de conservação, aparência e limpeza. Com altura, mínima, do assento 42 cm e capacidade, mínima, de 150 kg. Para locação de uma diária.	150	UNID/LOC

13	PRATICÁVEL OU PLATAFORMA TELESÓPICA em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante. Com 2m de largura por 1m de profundidade. Deverá possuir pés telescópicos com regulagem, mínima, de altura de 20 a 150 cm. Acompanhada, quando solicitado, para montagem de palcos, passarela e afins, de um guarda-corpo em alumínio de 2mx1,10m, escada de acesso com altura regulável de 20 a 150 cm. Sai de acabamento na cor preta. Para locação de uma diária.	110	UNID/ LOC
14	LOCAÇÃO DE PALCO 6X5M. Para locação de uma diária. Atendendo, no mínimo, as seguintes características: Dimensões: 6,00 m de largura por 5,00 m de profundidade. Piso: Nas dimensões de 6,00m x 5,00m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com piso material antiderrapante, pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 30cm a 1,50m para corrigir eventuais desníveis do piso do local a ser montado. Se solicitado, o piso deverá ter condições de ser montado em níveis distintos de altura. Não será aceito piso montado com estrutura de ferro e/ou aço. Acesso: Escada com corrimão com altura regulável entre 0,30m a 1,50m. Cobertura: A cobertura deverá ser montada com estrutura em formato duas águas nas dimensões compatíveis ao tamanho do palco utilizando torres (treliças) em alumínio modelo Q30, teto com lona branca com blackout, auto-extinguível, antifungos, aditivada com anti-uv, antioxidante e com certificação antichamas. Layout: Retangular, com guarda-corpos em alumínio na parte traseira e nas laterais, saia frontal em lona preta com certificação antichama, fechamento traseiro e nas laterais com SANET G na cor preta (não será aceito fechamento com sombrite, por ser material inflamável). House Mix(PA): Nas dimensões de 3,00m x 3,00m em tenda 3,00m x 3,00m Aterramento do palco: O palco deverá estar aterrado, utilizando haste de seção circular, revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15mm (3/4") e com tamanho mínimo de 2,00m. O aterramento deverá ser nos 4 vértices do palco, num total de 4 hastes interligadas. As hastes de aterramento deverão estar conectadas a	20	UNID/ LOC

	estrutura do palco por meio de condutores na cor verde ou verde com listras amarelas de no mínimo 10mm ² e com conector de aterramento específico, conforme NBR 5410.		
LOCAÇÃO PARA 9 DIÁRIAS			
15	TENDA 3X3M (COM SAIA E BALCÃO). Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona e saia de fechamento antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 3mx3m, com pés de sustentação de 2,5m e com balcão confeccionado em material resistente. Para locação de nove diárias.	80	UNID/ LOC
16	TENDA 4X4M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 4mx4m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de nove diárias.	15	UNID/ LOC
17	TENDA 5X5M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 5mx5m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de nove diárias.	15	UNID/ LOC
18	TENDA 6X6M. Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 6mx6m, com pés de sustentação de 2,5m. A tenda poderá ser solicitada com fechamento lateral ou saia Para locação de nove diárias.	20	UNID/ LOC
19	TENDA 8X8M (COM CALHA). Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 8mx8m, com pés de sustentação de 3m e com calha lateral. Para locação de nove diárias.	6	UNID/ LOC
20	TENDA 10X10M (COM CALHA). Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e	12	UNID/ LOC

	medindo 10mx10m, com pés de sustentação de 3m e com calha lateral. Para locação de nove diárias.		
21	TENDA 12X12M (COM CALHA). Tenda, no formato Piramidal ou "Chapéu de Bruxa", com lona antichama e proteção contra raios UV, tensionada, + na cor branca, com padrão uniforme, em perfeito estado de conservação e medindo 12mx12m, com pés de sustentação de 3m e com calha em uma lateral. Para locação de nove diárias.	4	UNID/ LOC
22	TENDA GALPÃO DE TRELIÇAS 22X22M. Tenda, do tipo galpão com estrutura em ferro treliçado galvanizado ou alumínio, moduladas a cada metro, medindo 22x22m, com vão livre de 20m e com pés laterais de 5m. Base catacrada no chão. Cobertura no formato de duas águas em lona antichama e com proteção contra raios UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação. Para locação de nove diárias.	1	UNID/ LOC
23	TENDA GALPÃO DE TRELIÇAS 20X10M. Tenda, do tipo galpão com estrutura em ferro treliçado galvanizado ou alumínio, moduladas a cada metro, medindo 20x10m, com vão livre compatível com as dimensões da estrutura e pés laterais de 5m. Base fixada no chão. Cobertura no formato de duas águas em lona antichama e com proteção contra raios UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação. Para locação de nove diárias.	1	UNID/ LOC
24	TENDA GALPÃO DE TRELIÇAS 16X10M. Tenda, do tipo galpão com estrutura em ferro treliçado galvanizado ou alumínio, moduladas a cada metro, medindo 16x10m, com vão livre compatível com as dimensões da estrutura e pés laterais de 5m. Base fixada no chão. Cobertura no formato de duas águas em lona antichama e com proteção contra raios UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação. Para locação de nove diárias.	1	UNID/ LOC
25	FECHAMENTO METÁLICO. Estruturas metálicas com revestimento em chapas de alumínio de 2x2m com encaixes, que permitam a interligação das peças com segurança, para fechamento/isolamento de áreas indicadas. Para locação de nove diárias.	300	UNID/ LOC
26	GRADE METÁLICA. Grades em estruturas metálicas de ferro tubular galvanizado de, no mínimo, 2x1,3m com encaixes, que permitam a interligação das peças com segurança. Todas as grades deverão ser obrigatoriamente galvanizadas, em ótimo estado de conservação, aparência e limpeza, com sistema de travamento entre as mesmas em dois pontos (parte de cima e de baixo). Distância das	250	UNID/ LOC

	divisões, entre as grades, de, no máximo, 10cm e distância do solo de, no máximo, 20cm, de modo que impeça crianças de passarem pela mesmas. Para locação de nove diárias.		
27	CARPETE. Na cor cinza, com 3mm de espessura, aplicável em piso concretado nos locais e medidas/dimensões informadas previamente a execução do serviço. Para locação de nove diárias.	200	UNID/ LOC
28	ESTANDE OCTANORME. Estande em octanorme, com paredes em painéis de ts dupla, face branca de 4mm de espessura, emoldurado com perfis octogonais, coberto em pergolado de alumínio. Os estandes poderão ser com teto ou sem. O material deverá apresentar padrão e coloração uniforme, bem como estar em perfeito estado de conservação. Para locação de nove diárias.	590	UNID/ LOC
29	PALCO 16X14M. Para locação de nove diárias. Atendendo, no mínimo, as seguintes características: Dimensões: 16,00 m de largura por 14,00 m de profundidade com possibilidade de se fazer até 3 (três) níveis distintos de altura. Piso: Nas dimensões de 16m x 14m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com piso material antiderrapante, pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 30cm a 1,50m para corrigir eventuais desníveis do piso do local a ser montado. Se solicitado, o piso deverá ter condições de ser montado com até 3(três) níveis distintos de altura. Não será aceito piso montado com estrutura de ferro e/ou aço. Acesso: 2 escadas com corrimão com altura regulável entre 30cm a 1,50m. Cobertura: A cobertura deverá ser montada com estrutura em formato duas águas nas dimensões de 11,00m de largura por 8,00m de profundidade utilizando torres (treliças) em alumínio modelo Q30, altura da cobertura de 5,00m a partir do piso do palco, teto com lona branca com blackout, auto-extinguível, antifungos, aditivada com anti-uv, antioxidante e com certificação antichamas. Layout: Retangular, com guarda-corpos em alumínio na parte traseira e nas laterais, saia frontal em lona preta com certificação antichama, fechamento traseiro e nas laterais com SANET G na cor preta (não será aceito fechamento com sombrite, por ser material inflamável). Backdrop fundo do palco: deverá ser montado no fundo	2	UNID/ LOC

do palco uma estrutura de backdrop com torres em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30(a que o contratado achar melhor) nas dimensões de 8.00m de largura por 3.00m de altura (medidas externas) para comunicação visual. Fixada a partir de 1.10m de altura do piso do palco (acima do guarda-corpo).	
Torres FLY-PA: 2(duas) torres nas dimensões de 2.00m de largura por 7.00m de altura a partir do chão montada com torres (treliças) em alumínio Q30.	
House mix(PA): nas dimensões de 4.00m x 3.00m com piso montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com 30cm de altura. Cobertura formato uma água montada com torres em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 com altura frontal de 2.20m e traseira de 1.80m. Teto com lona branca com certificação anti-chamas. Guarda-corpos em alumínio em todo o entorno (não será aceito cobertura com tenda).	
House mix(monitor): nas dimensões de 4.00m x 2.00m com piso montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com mesma altura do piso do palco. Cobertura formato uma água montada com torres em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 com altura frontal de 2.20m e traseira de 1.80m. Teto com lona branca com certificação anti-chamas. Guarda-corpos em alumínio em todo o entorno (não será aceito cobertura com tenda).	
Praticáveis de palco: 4(quatro) praticáveis de palco de 2.00m x 1.00m, sendo 2(dois) com altura de 60cm e 2(dois) com altura de 40cm.	
Mesa para DJ: 1(hum) praticável de 2.00m x 1.00m com altura de 1.00m.	
Instalação elétrica: Luz de serviço composta de 2(dois) refletores LED 100watts IP66 fixados no teto, uma tomada(220v) e um disjuntor de proteção DIN de 10A. Todo cabeamento para ligação dos refletores e tomadas deverá ser realizado com cabo PP.	
Aterramento do palco: O palco deverá estar aterrado, utilizando haste de seção circular, revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15mm (3/4") e com tamanho mínimo de 2.00m. O aterramento deverá ser nos 4 vértices do palco, num total de 4 hastes interligadas. As hastes de aterramento deverão estar conectadas a estrutura do palco por meio de condutores na cor verde ou	

verde com listras amarelas de no mínimo 10mm ² e com conector de aterramento específico, conforme NBR 5410.	
--	--

Serão admitidas manifestações de interesse de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Município de Cordeiro, incluindo os vinculados ao Poder Legislativo, desde que o objeto seja compatível com suas atividades e que haja viabilidade técnica, orçamentária e operacional para integração à futura licitação.

Essa restrição decorre da delimitação do planejamento de demanda à esfera municipal, bem como da inviabilidade de gerir uma ata de escopo intermunicipal, em razão da limitação de capacidade administrativa, operacional e de pessoal técnico para gerenciamento da ata.

Tal medida visa garantir o fiel cumprimento do planejamento, da economicidade e da execução controlada da ata, conforme os princípios do art. 5º Lei nº 14.133/2021,

Os órgãos interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão entrar em contato com esta

Secretaria, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação, por meio do e-mail: turismo@cordeiro.rj.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, por meio dos contatos supra.

Cordeiro, 26 de dezembro de 2026.

Pablo Sérgio de Freitas
Secretário Municipal de Turismo

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, torna pública a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto o fornecimento de cesta natalinas, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar cotação, deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação deste aviso, pelo e-mail: compras.saude@cordeiro.rj.gov.br.

Cordeiro, 26 de outubro de 2026

MARIALDA DE SOUZA DUARTE
Coordenador de Compras e Serviços



PORTARIA Nº 026//2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO

ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor desta municipalidade, Senhor LUIZ GONZAGA PINTO VIANNA, no cargo de operador de maquinas pesadas II, Referência I nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a matrícula nº 50096702, conforme processo administrativo nº 167/2026.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O benefício foi concedido com fulcro no art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 54 da Lei Municipal Complementar nº 2973/2025.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: Proventos Integrais, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Salário Base (Lei Mun. nº 2974/2026)	R\$ 2.287,41
Triênio 45% (art. 138 Lei Municipal nº 2569/2021)	R\$ 1.029,33
Totalizando.....	R\$ 3.316,74

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2026.

Cordeiro/RJ, 26 de outubro de 2026

Rodrigo Damião Gomes
Presidente do IPAMC

PORTARIA Nº 356/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que todo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de três anos, a contar da entrada em exercício, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e

capacidade para o desempenho do cargo, nos termos do artigo 38 da lei municipal nº 2569/2021;

Considerando que o Decreto Municipal nº 17/2023 baixado com a finalidade de regulamentar a seção 1 – Estágio Probatório, da lei municipal nº 2569/2021 e fixar critérios para avaliação de desempenho do estágio probatório, delegou ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de estabilidade dos servidores, efetuado através de portaria devidamente publicada no D.O após atendidos os requisitos previstos na lei municipal nº 2569/2021 e no Decreto nº 17/2023;

Considerando as avaliações realizadas em relação aos servidores que completaram o período de três anos, utilizando a metodologia apresentada na lei nº 2569/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2023, fundamentais para efetivação do direito.

RESOLVE:

CONCEDER estabilidade a servidora constante no Anexo Único, declarando-os aptos e efetivos nos quadros de servidores do Município de Cordeiro, para realizar as atividades inerentes ao seu respectivo cargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cordeiro, 26 de outubro de 2026.

Ronaldo Moises Costa da Silva
Matrícula: 010251792
Secretário Municipal de Administração

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PROCESSO
1.	DÉBORAH LINHARES JULIANO	300231685	P II	19/09/2023	5318/26
2.	JULIANA FERNANDES C. DA NÓBREGA MEDEIROS	300231682	P I - ING	19/09/2023	5677/26
3.	LUIZA STAEI BASTOS SIMÃO	302231677	AE	15/05/2023	4247/26
4.	TATIELI DA COSTA GOMES DOS SANTOS	300231684	P II	19/09/2023	5768/26

PORTARIA Nº 357/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2567/2021, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 111/2022, que prevê a progressão do servidor do quadro do magistério com base na titulação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual se dará por meio de mudança de faixa de vencimento, observadas as normas estabelecidas na referida lei e em regulamento específico;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 2.567/2021, que estabelece que fará jus à progressão funcional por titulação o servidor do quadro do magistério que:

I – tenha sido aprovado no estágio probatório;

II – Esteja em efetivo exercício do cargo;

III – tenha obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho funcional;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, especialmente quanto à retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelos servidores, verba que se reveste de natureza alimentar.

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR A PROGRESSÃO FUNCIONAL por titulação dos servidores do quadro do magistério que preencham os requisitos legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.567/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto na legislação vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

ANEXO ÚNICO**ESPECIALIZAÇÃO 5%**

SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROCESSO	REFERÊNCIA
FERNANDA CALDEIRA SILVA	300231673	13/03/2023	5168/26	B
FERNANDO MARQUES LORENZO	300231666	06/02/2023	5311/26	B
MICHELLE AGOSTINHO ROBADEY	300231661	06/02/2023	5037/26	B
SANDRA PHILOT	300231663	06/02/2023	4990/26	B

ESPECIALIZAÇÃO 8%

SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROCESSO	REFERÊNCIA
ELIANE DE SOUZA SANTOS THURLER	300201509	06/03/2020	5009/26	3

PORTARIA Nº 358/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que a Portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal 2571/2021;

Considerando que o Decreto Municipal nº 17/2023 baixado com a finalidade de regulamentar a Seção I –

Estágio Probatório, da Lei Municipal nº 2569/2021 e fixar critérios para avaliação de desempenho do estágio probatório, delegou ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de estabilidade dos servidores, efetuado através de portaria devidamente publicada no D.O após atendidos os requisitos previstos na lei municipal nº 2569/2021 e no Decreto nº 17/2023;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

RESOLVE:

CONCEDER a PROGRESSÃO FUNCIONAL e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no Anexo Único, que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO FUNCIONAL E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO	PROCESSO
302111176	ANNA ANGÉLICA MARTINS FERREIRA	ASG	02/03/2011	F	-	3825/26
302201499	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	AE	27/02/2020	C	3%	5658/26
302231677	LUÍZA STAEI BASTOS SIMÃO	AE	15/05/2023	B	-	4247/26
30299735	REJANE DE JESUS DA ROCHA E SILVA	ASG	18/02/1999	J	6%	5622/26
302111174	TATIANA DA SILVA VIANNA AMORIM	ASG	25/02/2011	F	-	3860/26
302111216	VANUSA MARIA DOS SANTOS CUNHA	COZ	01/09/2011	F	-	5554/26

PORTARIA Nº 359/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Considerando o artigo 32 da Lei Municipal nº 2567/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 111/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que a Portaria nº 590/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2567/2021;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO ÚNICO) do servidor que faz jus ao benefício, observado o respectivo mês de admissão nos quadros efetivos da Municipalidade,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	PROCESSO
300231685	DÉBORAH LINHARES JULIANO	P II	19/09/2023	B	5318/26
300231682	JULIANA FERNANDES COSENDEY DA NÓBREGA MEDEIROS	P I - ING	19/09/2023	B	5677/26
300231684	TATIELI DA COSTA GOMES DOS SANTOS	P II	19/09/2023	B	5768/26

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO ORNELAS PINHEIRO

Data: 26/10/2026 18:57:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>